



LEI Nº. 377.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º. - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, autorizado a indenizar ao Sr. BIANOR MALTA, a importância de Cr\$500,00 - (quinhentos cruzeiros), correspondente a indenização de uma área de terras, para a abertura da Praça Pe. Argemiro de Carvalho, com a seguinte metragem: Frente para a rua São Geraldo, 14 metros, lado esquerdo 25 metros e lado direito 23 metros.

Artigo 2º. - Fica aberto o Crédito Especial correspondente a importância mencionada no artigo primeiro desta lei.

Artigo 3º. - Constitui recurso financeiro para atender o encargo desta lei o proveniente da anulação total ou parcial do orçamento vigente.

Artigo 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 03 de outubro de 1973.

José Paulo de Assis

José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.